



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Gabinete da Presidência

Conforme Parecer do Ministério Público de Contas do TCE:

“I – Seja dada quitação do dever de prestar contas ao Sr. José Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste, exclusivamente em referência ao exercício de 2017, nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Constituição da República, combinado com a Instrução Normativa n° 13/TCER-2004, e com o artigo 4º, § 2º, da Resolução n° 139/2013/TCE-RO;”.

**DESSA FORMA, NÃO HOUVE RECURSO DE PARECER
PRÉVIO DESTE EXERCÍCIO DE 2017.**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 02 de julho de 2018.

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0